

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 827/2018
Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 694/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal - fl. 1

RESOLUÇÃO N. 827/2018

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 694, de 01 de maio de 2004, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2017-2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução n. 694, de 01 de maio de 2004, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

Art. 156. As reuniões ordinárias se compõem das seguintes partes: (NR)

I- Primeira Parte – **Expediente**, com duração de até 2h30 (duas horas e trinta minutos), destinado a: (NR)

- a) abertura da reunião; (NR)
- b) chamada e averiguação de quorum legal; (NR)
- c) espaço para homenagens póstumas; (NR)
- d) leitura de um Salmo Bíblico; (NR)
- e) discussão e votação da ata da reunião anterior; (NR)
- f) pronunciamento do Prefeito na sessão inaugural; (NR)
- g) espaço para homenagens; (NR)
- h) leitura do Expediente do Executivo; (NR)
- i) leitura do Expediente de Terceiros; (NR)
- j) leitura do Expediente dos Vereadores; (NR)

II- Segunda Parte – **Ordem do Dia**:

- a) atendimento de convites e convocações; (NR)
- b) deliberação da pauta;

III- Terceira Parte - **Tribuna Popular**, com duração de 10min, ressalvados os casos previstos neste Regimento Interno; (NR)

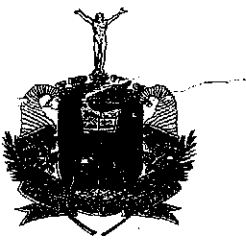
IV- Quarta Parte - **Explicação Pessoal**, com duração de até 1h45min (NR);

V- Quinta Parte - **Comunicados da Mesa Diretora**.

§ 1º. Nos termos do caput deste artigo o Expediente terá duração improrrogável de até 2h30 (duas horas e trinta minutos), assim distribuído: (NR)

I- 1 (uma) hora para discorrer sobre os assuntos de que tratam as alíneas "a" a "i" do inciso I do caput deste artigo; (NR)

II- 1h30 (uma hora e trinta minutos) para a leitura do Expediente dos Vereadores. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 827/2018
Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 694/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal - fl. 2

§ 2º. Para efeito da contagem dos prazos a que se refere o § 1º deste artigo, não serão computados os atrasos e interrupções. (NR)

§ 3º. O tempo não utilizado para a leitura do Expediente a que se referem as alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 156 será incorporado ao Expediente dos Vereadores. (NR)

(...)

§ 5º. A leitura do Expediente do Executivo será resumida, restando obrigatória a disponibilização e divulgação de uma resenha, que contenha todos os assuntos nela inscritos. (NR)

§ 6º. As respostas às indicações constarão apenas da resenha de que trata o § 5º, sendo dispensada sua leitura, salvo se a requerimento de destaque aprovado pelo Plenário. (NR)

(...)

Art. 160. O Expediente terá a duração improrrogável de até duas horas e trinta minutos e se destinará exclusivamente para os assuntos elencados no art. 156. (NR)

Art. 161. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I - Expediente recebido do Prefeito Municipal;

II - Expediente recebido de Terceiros; (NR)

III - Expediente apresentado pelos Vereadores. (NR)

(...)

§ 7º. Esgotado o limite de duas horas e trinta minutos, competirá ao Presidente dar por encerrada a primeira parte da reunião. (NR)

§ 8º. A sessão inaugural, para efeito do disposto no Art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, dar-se-á durante o Expediente. (NR)

(...)"


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Ver. José Castro de Araújo", 20 de fevereiro de 2018.


Lucas Carvalho de Arruda
VICE-PRESIDENTE


Marcelo Heitor da Silva
2º SECRETÁRIO


Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE


Ricardo Sabino dos Santos
1º SECRETÁRIO

Processado n. 173/2017
Publicada no Jornal da Cidade em 22/02/2018.